

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL 17/2018

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR AGENDADO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõem a Portaria/MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014 e a Lei Ordinária nº 2.116, de 25 de novembro de 2013, torna públicas as normas do Processo Seletivo Complementar Agendado para preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário UnirG, que não foram preenchidas pelo processo seletivo que trata o Edital nº 70/2017, referentes ao primeiro semestre letivo do ano de 2018, conforme as disposições deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR AGENDADO

1.1. A realização do Processo Seletivo Complementar Agendado está condicionada à existência de vagas não preenchidas para o primeiro semestre de 2018. A prova será realizada no Campus II do Centro Universitário UnirG, em dia e horário escolhido pelo candidato no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.2. O ingresso no Centro Universitário UnirG decorrerá com o aproveitamento do candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso previsto neste Edital.

1.3. Os resultados deste Processo Seletivo Complementar Agendado serão válidos para o período correspondente ao primeiro semestre letivo do ano de 2018, até a data final fixada para a matrícula.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos constam na Tabela 1, deste Edital.

2.2. As informações sobre cada curso, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE encontram-se disponíveis na página eletrônica www.unirg.edu.br.

TABELA 1 - VAGAS OFERECIDAS POR CURSO E TURNO

CÓDIGO	CURSO DE GRADUAÇÃO	TOTAL/ VAGAS	TURNO
06	Administração	19	Noturno
18	Ciência da Computação	30	Noturno
05	Ciências Contábeis	16	Noturno
13	Educação Física – Bacharelado	10	Noturno
15	Educação Física – Licenciatura	13	Noturno
13	Enfermagem	05	Noturno
86	Engenharia Civil	44	Matutino
81	Engenharia Civil	26	Noturno
33	Farmácia	02	Noturno
20	Fisioterapia	07	Noturno
87	Jornalismo	17	Noturno
16	Letras – Habilitação.:Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	14	Noturno
21	Odontologia	20	Integral
34	Pedagogia	23	Noturno
28	Psicologia	20	Noturno
TOTAL DAS VAGAS		266	

* O Estágio Supervisionado poderá ser ofertado no contra turno com carga horária distribuída de segunda-feira a sábado letivos.

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O Certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo– CPPS, localizada na Avenida Pará, nº 2432, Qd. 20, Lt. 1, Eng. Waldir Lins II - CEP 77423-250 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS:

Endereço de e-mail: cpps@unirg.edu.br.

DISK-VESTIBULAR: (63) 3612-7614 / 3612-7567 / 3612-7686

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Centro Universitário UnirG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Complementar Agendado 2018-1 serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br, das **14 horas do dia 08 de fevereiro de 2018 às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2018**, considerando os subitens 4.4 e 4.7, deste Edital.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Complementar Agendado, que trata este Edital, serão **gratuitas** e poderão ser realizadas com até 12hs (doze horas) de antecedência de cada horário disponível para realização da avaliação, através do site www.unirg.edu.br.

4.4. O candidato poderá agendar a sua avaliação para os dias **19, 20 ou 21 de fevereiro de 2018**, conforme cronograma de horários e disponibilidade das vagas.

4.5. Persistindo vagas não preenchidas, poderão ser realizados novos agendamentos para os dias **26 ou 27 de fevereiro de 2018**.

4.6. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET, o candidato deverá:

- I.** Acessar o site www.unirg.edu.br, no link: vestibular/inscrição;
- II.** Preencher todos os campos da inscrição com os dados pessoais e dados referentes à opção de curso e agendamento do dia e horário para a avaliação;
- III.** Clicar no campo enviar (desta maneira, estará confirmando que leu e concordou com as normas deste Edital).

4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br por meio do número do CPF.

4.8. Após as 23h59min do dia **23 de fevereiro de 2018**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

4.9. O Centro Universitário UnirG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores alheios ao Centro Universitário UnirG que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.10. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital a mesma será cancelada automaticamente.

4.11. Caso haja necessidade de retificação de dados pessoais após a efetivação da inscrição, o candidato deverá fazê-la no dia da prova, junto aos fiscais de sala, por meio do registro de Ata.

4.12. O candidato inscrito que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula estará ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no art. 44, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.13. Na comprovação da escolaridade, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento do registro no Centro Universitário UnirG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

5.1. O candidato que necessitar de condição especial deverá, no ato da inscrição, marcar essa opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição via internet, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá digitalizar o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br até **24 horas de antecedência ao horário de realização da avaliação**.

5.2. Terá direito à condição especial para realizar a avaliação, somente o candidato com deficiência que se enquadrarem à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores e que atendam ao especificado nos subitens 5.1 e 5.7 deste Edital.

5.3. Não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar ao candidato com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometidos por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a avaliação, tais como tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível etc.

5.4. O requerimento (Anexo 2) para solicitação de condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br, e deverá ser encaminhado conforme subitem 5.1 deste Edital.

5.5. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2018-1 e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.6. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:

5.6.1. Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

5.6.2. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.6.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

5.6.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

5.6.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

5.6.6. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

5.6.7. No caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

5.6.8. A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

5.7. O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

5.8. O candidato que, por impedimento de saúde verificado às vésperas da avaliação, precisar realizá-la em condições especiais, deverá digitalizar e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo endereço de e-mail cpps@unirg.edu.br, seu requerimento, o formulário próprio (Anexo 2) e o atestado médico ou relatório médico original.

5.8.1. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato, ou o grau da enfermidade e a condição especial requerida.

5.9. O candidato, nas condições dos subitens 5.1 e 5.2 poderá ser convocado para exame perante junta médica do Centro Universitário UnirG.

5.10. A solicitação de Condição Especial será analisada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11. O Resultado da análise das solicitações de condições especiais será enviado ao endereço de e-mail do próprio candidato.

5.12. O candidato que necessitar de condição especial e não realizar a inscrição e apresentar documentos conforme instrução constante neste Edital realizará as avaliações nas condições comuns dos demais candidatos.

5.13. Diferentes manifestações de crença ou de religião não serão entendidas como indutoras de condição especial.

5.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das avaliações, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. As avaliações que trata este processo seletivo serão realizadas no Campus II do Centro Universitário UnirG, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia e horário agendado previamente pelo candidato no ato da inscrição.

6.1.1 O candidato deverá comparecer no local, dia e horário agendado, munido de documentos pessoais:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto;
- b) CPF.

6.2. O Processo Seletivo Complementar Agendado do Centro Universitário UnirG será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, composto de entrevista e carta de intenção.

6.2.1 Da Entrevista:

- c) Terá duração mínima de 10 (dez) minutos.
- d) Terá o valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total da nota final.
- e) Terá como objetivo avaliar o perfil do candidato, bem como sua capacidade de argumentar e de expressar-se com linguagem apropriada ao contexto acadêmico.

6.2.2 Da Carta de Intenção:

- a) Será elaborada pelo candidato após a entrevista;
- b) Terá o valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total da nota final.
- c) Será analisado o uso correto da grafia de acordo com a norma culta da língua, bem como a coerência e argumentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a somatória das respectivas pontuações obtidas na entrevista e carta de intenção. Os candidatos serão relacionados nominalmente em ordem decrescente de pontos, conforme a opção do curso e da vaga que se inscreveram.

7.2. O cálculo para a atribuição de pontos aos candidatos inscritos será a soma das notas da Entrevista e da Carta de Intenção.

$$TP = NE + NCI$$

Em que:

TP	=	Total de Pontos
NE	=	Nota na Entrevista
NCI	=	Nota na Carta de Intenção

7.3. O Total de Pontos obtidos, para todos os candidatos será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.4. Havendo empate no total de pontos para a classificação, terá prioridade o candidato que apresentar nesta ordem:

7.4.1 O candidato de Maior idade – candidatos com 60 ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso);

7.4.2 Maior pontuação na Carta de Intenção;

7.4.3 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br link: vestibular.

8.2. O Resultado Final e Convocação para Matrículas dos candidatos serão publicados após 1 (um) dia útil da realização da avaliação que trata o subitem 4.4, deste Edital.

8.3. A matrícula deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a respectiva convocação que trata o subitem 4.5, de 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

8.4. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico do Centro Universitário UnirG, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora e às demais normas em vigor.

8.5. Somente os pais (pai/mãe) ou responsável legal poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, se menores de 18 anos, mediante apresentação da cópia e originais do documento de identidade e CPF.

8.5.1. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador;

8.5.2. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso;

8.5.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração ao candidato impossibilitado de comparecer ao local de matrícula nas datas estipuladas neste Edital, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, nos seguintes casos:

8.5.3.1 Maior de 18 (dezoito) anos: Pai, Mãe ou Representante do candidato;

8.5.3.2 Menor de 18 (dezoito) anos: Representante do Pai, Mãe ou Responsável Legal.

8.6. A matrícula será realizada em DUAS ETAPAS:

8.6.1. PRIMEIRA ETAPA – O candidato convocado até o limite de vagas do curso de sua opção deverá, **antes** de se deslocar para a Central de Matrículas, cadastrar seus dados pessoais **via internet**, procedendo como segue:

I- Acessar o site www.unirg.edu.br

II- Abrir o link: *1ª etapa de Matrícula*, digitar o número do CPF do candidato.

III- Preencher todos os campos dessa primeira etapa com dados **sem abreviaturas** e **corretos** (obrigatório);

8.6.2. SEGUNDA ETAPA – Depois de finalizada a primeira etapa, o candidato deverá comparecer à Central de Matrículas para a entrega dos documentos exigidos neste Edital (item 9 e subitens), para assinatura do Termo de Adesão e retirada do boleto de pagamento.

8.7 A matrícula estará efetivada somente depois de concluída a primeira e segunda etapas nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto.

8.8 O candidato que apenas cumprir a primeira etapa e não finalizar a segunda etapa será desclassificado e será convocado o candidato seguinte, na ordem rigorosa de classificação.

8.9 Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

8.10 Ao Centro Universitário UnirG fica reservado o direito de fazer tantas convocações quantas necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, nos termos deste Edital, possibilitando, sobretudo, o cumprimento da frequência mínima exigida às atividades acadêmicas no primeiro semestre letivo de 2018, nos termos da legislação pertinente.

8.11 Depois de efetuada a matrícula dos candidatos convocados, inexistindo outros candidatos em ordem de classificação, nos termos deste Edital, comprovada a existência de vaga ociosa, caso haja candidato convocado em chamadas anteriores que perdeu o período de matrícula de sua convocação e ainda tiver interesse pela vaga, deverá protocolar requerimento na Central de Atendimento ao Aluno, Campus II, podendo ser reconvocato para efetuar sua matrícula em data determinada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, observando o disposto no subitem 8.10, deste Edital.

8.12 As datas de matrículas devem ser cumpridas, tanto no período básico como nos subsequentes, semestralmente, conforme calendário desta Instituição.

9 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos concluintes do Ensino Médio na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverão comprovar que ingressou no EJA com idade superior a 18 anos completos por meio de Certidão, conforme o Art. 6º da Resolução CNE nº 03 de 15 de junho de 2010;

9.2 Os candidatos que obtiverem certificação pelo ENEM, deverão comprovar, por meio de Certidão, idade mínima de 18 anos completos até a data de realização da primeira prova do Exame e demais critérios estabelecidos por meio do Parecer CNE nº 5, de 09 de março de 2016.

9.3 O candidato deverá entregar no ato da matrícula, cópias dos documentos acompanhadas dos originais ou cópias legíveis e autenticadas dos documentos expressos neste item que seguem:

- a) Duas cópias da Cédula de Identidade;
- b) Duas cópias do CPF do candidato aprovado ou do responsável;
- c) Duas cópias do Título de Eleitor (se maior de 18 anos);
- d) Duas cópias do comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa (deverá ser renovada a cada eleição) ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Duas cópias de prova de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- f) Três cópias do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com registro no MEC ou na Secretaria Estadual de Educação, (o qual será, posteriormente à matrícula, solicitado a comprovação de autenticidade na respectiva Secretaria/Delegacia de Ensino que concedeu o registro);
- g) Três cópias do Histórico Escolar do curso de Ensino Médio ou equivalente (curso finalizado);

- h) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento, segundo o estado civil atual do candidato;
- i) Duas cópias do Diploma de Graduação, devidamente registrado no MEC, para candidato possuidor de Curso Superior, classificado no Processo Seletivo;
- j) Duas cópias do Histórico Acadêmico com carga horária, respectivo ao item anterior;
- k) Duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, se não constar seus dados no Histórico Acadêmico do Ensino Superior;
- l) Uma cópia do endereço de Comprovante de residência do candidato/acadêmico (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência);
- m) Uma cópia do endereço de Comprovante de residência (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência), de pelo menos um dos pais;
- n) Uma foto 3X4, de frente, recente.

9.4 O candidato deverá apresentar, além dos documentos solicitados no item anterior, os seguintes formulários que serão entregues no ato da matrícula:

- a) Requerimento de matrícula fornecido pela Fundação/Centro Universitário UnirG, devidamente assinado;
- b) Contrato de Prestação de Serviço fornecido pela Fundação/Centro Universitário UnirG devidamente preenchido e assinado pelo requerente e testemunhas;
- c) A quitação da matrícula será efetivada em qualquer agência bancária, até a data e horário final previsto neste Edital, com o boleto bancário impresso no ato da matrícula.

9.5 A matrícula será cancelada em qualquer época, se a solicitação de autenticidade do Certificado de Ensino Médio retornar negativa, não tendo direito a ressarcimento ou garantia de reingresso.

9.6 Se o candidato já cursou disciplinas de nível superior, poderá solicitar aproveitamento de créditos, logo após efetuada a matrícula, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento (formulário do Centro Universitário UnirG) endereçado ao Coordenador do Curso de opção;
- b) 01(uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- c) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do curso concluído;
- d) Programas das disciplinas cursadas, devidamente carimbadas pela instituição de origem e assinada pelo funcionário.

9.6.1 O candidato poderá solicitar o Aproveitamento de Créditos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetivação da matrícula.

9.6.2 O deferimento da solicitação de Aproveitamento de Créditos, que trata o item anterior, para fins de inclusão de disciplinas em outros períodos estará condicionado à existência de vagas e ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas;

9.6.3 Não caberá ressarcimento de valores das solicitações intempestivas de Aproveitamento de Créditos.

9.7 Quando se tratar de estudos cursados no exterior, será exigido, além dos documentos pessoais:

- a) Cópia do Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do ensino médio completo (notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas), estes deverão ter seus originais visados pelo Cônsul Brasileiro ou Apostilados de acordo com a Convenção de Haia e traduzidos por tradutor público juramentado;
- b) O curso secundário deverá ser convalidado pelo Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade Federativa Brasileira.

9.8 Caso o candidato seja graduado de nível superior em Universidades Estrangeiras, não haverá aproveitamento de créditos.

9.9 Nos casos em que não haja deferimento da matrícula ou desistência por parte do interessado, os documentos devem ser retirados no prazo de 90 dias, sob risco de serem incinerados, a partir desse prazo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os horários estabelecidos neste Edital para as provas realizadas no Brasil obedecem ao Horário Oficial do Estado do Tocantins.

10.1.1 A devolução do valor pago referente à matrícula, na ocorrência de cancelamento da oferta de curso, será feita mediante requerimento na Central de Atendimento ao Aluno (Campus II), não lhe cabendo qualquer reclamação ou recurso.

10.2 Os Estágios Curriculares serão executados em horário ou turno diverso das aulas dos cursos.

10.3 O Centro Universitário UnirG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens do candidato obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar a sua autorização.

10.4 No Centro Universitário UnirG, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

10.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc) cometida por professor, funcionário e acadêmico do Centro Universitário UnirG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.

10.6 O Centro Universitário UnirG disponibiliza à comunidade acadêmica programas de Financiamento Estudantil - FIES e CREDIUNIRG. Cada programa tem uma particularidade, sendo a questão social e econômica o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios. Há variação quanto à disponibilidade para cada curso.

10.6.1 O CREDIUNIRG beneficia o aluno regularmente matriculado nos cursos: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Letras, Odontologia, Pedagogia e Psicologia.

10.6.2 Maiores detalhes sobre a concessão de financiamentos estudantis estão publicadas no endereço eletrônico www.unirg.edu.br e no setor de Financiamento Estudantil, departamento interligado à Tesouraria da Fundação/Centro Universitário UnirG.

10.7 É prática da Fundação/Centro Universitário UnirG, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

10.8 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas de Editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS do Centro Universitário UnirG.

10.9 O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai obrigações financeiras junto à Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.

10.10 Qualquer reclamação referente à aplicação do Processo Seletivo Complementar Agendado 2018-1 deverá ser interposto para a Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.

10.11 O Centro Universitário UnirG foi credenciado pelo Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 – DOE/TO de 02/06/2008 e renovado o credenciamento por meio do Decreto Governamental 4.659, de 24/10/2012 – DOE/TO de 24/10/2012, em substituição à Lei Municipal nº 1.566 de 18/12/2004 que criou a Faculdade UnirG e alterou a denominação de Fundação Educacional de Gurupi para Fundação UnirG que, por sua vez, substituiu a Lei 611, de fevereiro de 1985.

10.12 Das decisões da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG não caberá recurso.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 08 de fevereiro de 2018.

Prof.^a Vera Lúcia Cavalcante Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Resolução Consup nº 045/2017

EDITAL Nº 17/2018

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR AGENDADO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

ANEXO 1

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição Processo Seletivo Complementar Agendado 2018-1	08/FEVEREIRO/2018 A 23/FEVEREIRO/2018	Das 14 horas do dia 08 de fevereiro até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2017	Site: www.unirg.edu.br link: vestibular
Último dia para entrega do Laudo Médico– Candidatos que solicitaram Condição Especial	até 24 horas antes do agendamento da avaliação		E-mail: cpps@unirg.edu.br
Agendamento para a realização das Avaliações	19/FEVEREIRO/2018 A 21/FEVEREIRO/2018	08 horas às 22 horas	Site: www.unirg.edu.br link: vestibular
Resultado Final / Convocação para Matrículas	1 (um) dia útil após a realização da avaliação	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Matrícula dos Calouros	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final e Convocação para as Matrículas	Das 08 horas às 11h30min e das 14 horas às 17 horas	Central de Matrículas

EDITAL Nº 17/2018

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG.

Eu, _____
CPF: _____ candidato (a) ao **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR AGENDADO 2018-1**, inscrição nº. _____, curso: _____ venho requerer atendimento especial para realizar as avaliações, para a qual apresentarei comprovação médica, conforme estabelecido no Edital e regulamento deste Vestibular.

TIPO DE DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTO SOLICITADO
VISUAL	<input type="checkbox"/> Prova ampliada ;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de leitor;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de transcritor;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
AUDITIVA	<input type="checkbox"/> Permissão para uso do aparelho auditivo;
	<input type="checkbox"/> Intérprete de libras;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado a observações.
FÍSICA/MOTORA (especifique o tipo)	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de respostas;
	<input type="checkbox"/> Apoio para perna;
	<input type="checkbox"/> Mesa para cadeira de rodas ou limitações físicas;
	<input type="checkbox"/> Mesa e cadeira separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	<input type="checkbox"/> Rampa de acesso ao local de provas;
	<input type="checkbox"/> Sala individual (candidato com doença contagiosas/outras);
	<input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVE DE SAÚDE	<input type="checkbox"/> Acidentado;
	<input type="checkbox"/> Pós-cirúrgico;
	<input type="checkbox"/> Acometido por doença. Qual? _____
	<input type="checkbox"/> Outro caso. Qual? _____
OBSERVAÇÕES:	

_____,
Local

____/____/____
Data

Assinatura do Candidato (a)

EDITAL Nº 17/2018

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR AGENDADO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

ANEXO 3

VALORES PRATICADOS NO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO DOS CURSOS, COM REFERÊNCIA NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2017.

CURSO	VALOR DO CRÉDITO	QUANTIDADE DE CRÉDITOS	VALOR DA MENSALIDADE DO 1º PERÍODO
Administração	R\$ 27,28	16	R\$ 436,48*
Ciência da Computação	R\$ 45,49	20	R\$ 909,80*
Ciências Contábeis	R\$ 27,28	16	R\$ 436,48*
Educação Física – Bacharelado	R\$ 27,28	24	R\$ 654,72*
Educação Física – Licenciatura	R\$ 27,28	24	R\$ 654,72*
Enfermagem	R\$ 31,46	21	R\$ 660,66
Engenharia Civil - Matutino	R\$ 39,96	24	R\$ 959,04
Engenharia Civil - Noturno	R\$ 39,96	24	R\$ 959,04
Farmácia	R\$ 38,39	20	R\$ 767,80*
Fisioterapia	R\$ 42,81	24	R\$ 1.027,44*
Jornalismo	R\$ 40,21	20	R\$ 804,20*
Letras – Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	R\$ 25,99	20	R\$ 519,80*
Odontologia	R\$ 75,61	28	R\$ 2.117,08*
Pedagogia	R\$ 25,99	20	R\$ 519,80*
Psicologia	R\$ 36,89	20	R\$ 737,80*

* O Curso é atendido pelo CREDIUNIRG.

Observação: Os valores poderão ser alterados ou reajustados no decorrer do semestre letivo, devido ao reajuste automático pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).